



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Autógrafo

Legislativo - Autógrafo 241/2026, de 26/05/2026

Autógrafo nº 241 de 11 de maio de 2026. A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 252/2026 de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa de Incentivo à Qualificação Profissional “Qualifica Corbélia”, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estudantes de nível técnico e superior, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

AUTÓGRAFO Nº 241 DE 11 DE MAIO DE 2026

DO PROJETO DE LEI Nº 252 DE 24 DE ABRIL DE 2026

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 252/2026 de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa de Incentivo à Qualificação Profissional “Qualifica Corbélia”, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a estudantes de nível técnico e superior, e dá outras providências.”, portanto autoriza o Prefeito Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Qualificação Profissional “Qualifica Corbélia”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com os seguintes objetivos:

I - fomentar o desenvolvimento econômico sustentável do Município por meio do estímulo à formação de capital humano e qualificação da mão de obra local;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

II - reduzir os custos de deslocamento de estudantes para outras cidades, contribuindo para a permanência e conclusão de seus cursos;

III - incentivar a economia local, direcionando o uso do benefício para empresas estabelecidas no Município de Corbélia.

CAPÍTULO II DO BENEFÍCIO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 2º O programa consiste na concessão de um auxílio financeiro, operacionalizado por meio de um cartão-benefício, para uso exclusivo no custeio de despesas com transporte ou aquisição de combustível em estabelecimentos comerciais credenciados e sediados no Município de Corbélia.

§ 1º O Poder Executivo Municipal realizará o competente procedimento licitatório para contratar empresa especializada na administração, gerenciamento e disponibilização do cartão-benefício de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O auxílio financeiro será concedido em 10 (dez) parcelas mensais, correspondentes aos meses de fevereiro a novembro de cada ano letivo.

Art. 3º O valor do auxílio financeiro será definido conforme a modalidade do curso frequentado pelo estudante:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para estudantes matriculados em cursos de modalidade presencial;

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para estudantes matriculados em cursos de modalidade semipresencial, a ser concedido nos meses em que houver a necessidade comprovada de deslocamento para a instituição de ensino.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do programa os estudantes que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser residente e domiciliado no Município de Corbélia há, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data do requerimento;

II - estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou de graduação, nas modalidades presencial ou semipresencial, em instituição de ensino devidamente reconhecida;

III - não possuir débitos de qualquer natureza com a Fazenda Pública do Município de Corbélia, comprovado por meio de Certidão Negativa de Débitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03-00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0761ef6faad15e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Parágrafo único. O benefício previsto nesta Lei não se aplica a estudantes de cursos de pós-graduação, incluindo especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º Para habilitar-se ao programa, o estudante deverá realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentando os documentos a serem definidos em regulamento, incluindo, no mínimo:

- I - documento de identificação oficial com foto e CPF;
- II - comprovante de residência que ateste o cumprimento do requisito do inciso I do art. 4º;
- III - comprovante de matrícula da instituição de ensino;
- IV - certidão negativa de débitos municipais.

Art. 6º São obrigações do estudante beneficiário, sob pena de cancelamento do benefício:

- I - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades curriculares, a ser comprovada periodicamente conforme dispuser o regulamento;
- II - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III - comunicar imediatamente o trancamento, o cancelamento ou o abandono do curso.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou o uso indevido do cartão-benefício para fins diversos dos previstos no art. 2º desta Lei acarretará o desligamento imediato do programa e o dever de ressarcir os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 EM: 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761ef6faad15e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos para o cadastro de estudantes e empresas, os prazos, os meios de comprovação de frequência e deslocamento, e demais regras para a concessão e manutenção do benefício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 04/05/2026 – 14ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 11/05/2026 – 15ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**

EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente

ELI STEFANELLO
1º Secretário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761ef6faad15e>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

§ 1º O Poder Executivo Municipal realizará o competente procedimento licitatório para contratar empresa especializada na administração, gerenciamento e disponibilização do cartão-benefício de que trata o caput deste artigo.

§ 2º O auxílio financeiro será concedido em 10 (dez) parcelas mensais, correspondentes aos meses de fevereiro a novembro de cada ano letivo.

Art. 3º O valor do auxílio financeiro será definido conforme a modalidade do curso frequentado pelo estudante:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para estudantes matriculados em cursos de modalidade presencial;

II - R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais para estudantes matriculados em cursos de modalidade semipresencial, a ser concedido nos meses em que houver a necessidade comprovada de deslocamento para a instituição de ensino.

Art. 4º Poderão ser beneficiários do programa os estudantes que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser residente e domiciliado no Município de Corbélia há, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data do requerimento;

II - estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou de graduação, nas modalidades presencial ou semipresencial, em instituição de ensino devidamente reconhecida;

III - não possuir débitos de qualquer natureza com a Fazenda Pública do Município de Corbélia, comprovado por meio de Certidão Negativa de Débitos.

Parágrafo único. O benefício previsto nesta Lei não se aplica a estudantes de cursos de pós-graduação, incluindo especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5º Para habilitar-se ao programa, o estudante deverá realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentando os documentos a serem definidos em regulamento, incluindo, no mínimo:

I - documento de identificação oficial com foto e CPF;

II - comprovante de residência que ateste o cumprimento do requisito do inciso I do art. 4º;

III - comprovante de matrícula da instituição de ensino;

IV - certidão negativa de débitos municipais.

Art. 6º São obrigações do estudante beneficiário, sob pena de cancelamento do





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

benefício:

I - manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades curriculares, a ser comprovada periodicamente conforme dispuser o regulamento;

II - manter seus dados cadastrais atualizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III - comunicar imediatamente o trancamento, o cancelamento ou o abandono do curso.

Parágrafo único. A prestação de informações falsas ou o uso indevido do cartão-benefício para fins diversos dos previstos no art. 2º desta Lei acarretará o desligamento imediato do programa e o dever de ressarcir os valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo os procedimentos para o cadastro de estudantes e empresas, os prazos, os meios de comprovação de frequência e deslocamento, e demais regras para a concessão e manutenção do benefício.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6e4972b4400d2de87d111d0d5a0d65f9b50266f4c826c57d1b40aaed45f4ea
Link de validação: <https://valida.ae/36c3e271c1f169e133a7923a804e80b6c34100a029> | CESE: <https://c.ipm.com.br/p0761e6faad15e>





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 04/05/2026 – 14ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

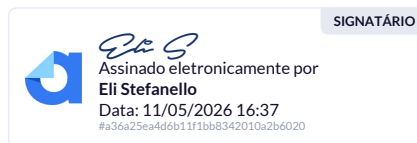
2º Turno – 11/05/2026 – 15ª Sessão Ordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno: **Dispensado nos termos do Parágrafo único do Art. 213 do Regimento Interno.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente



ELI STEFANELLO

1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 6e4972b4400d2de87d111d0d5a0d65f9b50266f4c826c57d1b40aaed45f4ea
Link de validação: <https://valida.ae/36c3e271c1f11d0d5a0d65f9b50266f4c826c57d1b40aaed45f4ea>
CEPSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Termo de Adjudicação e Homologação

Legislativo - Termo de Adjudicação e Homologação 10/2026, de 26/05/2026

Termo de Adjudicação e Homologação - Dispensa de Licitação nº 006/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761e6faad15e>





AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Corbélia - PR, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 006/2026, oriunda do Processo Administrativo de nº 014/2026, tendo por objeto a “aquisição de equipamentos de informática”, outorgando, assim, a contratação da empresa **GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.636.548/0001-86, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de **R\$ R\$ 6.130,00** (seis mil, cento e trinta reais).

Corbélia – PR; 26 de maio de 2026.


Assinado eletronicamente por
Emanuel Andrigo Huff
Data: 26/05/2026 11:18
#a22571cb590d11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Câmara Municipal

Legislativo - Termo de Dispensa de Licitação

Legislativo - Termo de Dispensa de Licitação 6/2026, de 26/05/2026

Processo Licitatório nº 014/2026 - Dispensa de Licitação nº 006/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria Municipal de Saúde

Convênio

Convênio 2/2026, de 26/05/2026

CONVÊNIO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761ef6faad15e>



PLANO DE APLICAÇÃO		
I— DADOS CADASTRAIS		
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba		
Conta corrente: 11.571-1	Banco do Brasil	Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Marcelo José Bernardeli Palhares		
CPF: 031.836.199-03	RG: 7.789.283-4	SSP-PR
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702		
Cidade: Jacarezinho	UF : Paraná	CEP: 86400-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO		
Identificação do Serviço		
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
Metas a serem atingidas		
a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
Destinatário do Serviço - População beneficiada		
- Prefeitura Municipal de Corbélia - população de 17.470 habitantes.		
Justificativa da Solicitação		
1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.		



ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2026	R\$ 20.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2026	R\$ 20.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 15 de maio de 2026

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

CONVÊNIO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **CORBÉLIA** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Corbélia**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.208.826/0001-02, com sede à Rua Amor Perfeito n.º 1616 nesta cidade de Corbélia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Thiago Daross Stefanello**, portador do CPF n.º 031.752.109-88, residente e domiciliado em Rua Açucena n.º 859, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF n.º 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em duas parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente n.º 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
- b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
- c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda à validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **465**, elemento de despesa - **3339030**, Fonte: **1303**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigente, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Corbélia, 15 de maio de 2026

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Zaira D. Fortunato de Almeida
Secretário de Saúde
CPF: 061.570.969-93

Nayene M. Agliardi
Farmacêutica
CPF:080.441.099-27

Felipe A. Pereira Ramos
Farmacêutico
CPF:048.228.949-08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/00000e66a6a6f66a>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 143/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 143 / 2026.

Notificação

AUTUADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS .

CPF/CNPJ: 15.648.656/0001-92.

Cadastro: 2648.

Endereço do Imóvel: Rua Primavera.

Nº: 589.

Bairro: Paraná.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 144/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 144 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 144 / 2026.

Notificação

AUTUADO: JOÃO CARLOS SLOBODA.

CPF/CNPJ: 24.172.899/0001-98.

Cadastro: 3404.

Endereço do Imóvel: Rua Tipuana. Nº: 1251.

Bairro: Centro.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 145/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 146/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 146 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 146 / 2026.

Notificação

AUTUADO: PAULO CEZAR PROSBST.

CPF/CNPJ: 28.307.927/0001-98.

Cadastro: 3776.

Endereço do Imóvel: Rua Humberto de Alencar Castelo Branco. **Nº:** 122. **Bairro:** Vila São José.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 147/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 147 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 147 / 2026.

Notificação

AUTUADO: JEAN CARLOS BREDA.

CPF/CNPJ: 11.478.305/0001-20.

Cadastro: 2297.

Endereço do Imóvel: Rua Verbena. Nº: 36.

Bairro: Centro I.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 148/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO 148 / 2026.

NOTIFICAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 149/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 149 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 149 / 2026.

Notificação

AUTUADO: FLAVIO APARECIDO GANDOLFO.

CPF/CNPJ: 25.084.346/0001-46.

Cadastro: 3502.

Endereço do Imóvel: Rua Margarida. Nº: 685.

Bairro: Vila Unida.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 150/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 150 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 150 / 2026.

Notificação

AUTUADO: EDER LEMES DE SOUZA.

CPF/CNPJ: 17.456.152/0001-04.

Cadastro: 2753.

Endereço do Imóvel: Rua Acacia. Nº: 749.

Bairro: Centro.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 151/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 151 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 151 / 2026.

Notificação

AUTUADO: LUCAS A. BARBOZA – COMERCIO DE IMOVEIS.

CPF/CNPJ: 16.815.412/0001-10.

Cadastro: 3651.

Endereço do Imóvel: Rua Avenida São Paulo. Nº: 716.

Bairro: Santa Catarina.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 152/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 152 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 152 / 2026.

Notificação

AUTUADO: LEANDRO LEMES CAVALHEIRO.

CPF/CNPJ: 37.909.782/0001-95.

Cadastro: 4793.

Endereço do Imóvel: Rua Copo de Leite. Nº: 1431.

Bairro: Vila Unida.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 153/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 153 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 153 / 2026.

Notificação

AUTUADO: ALEXANDRE UES.

CPF/CNPJ: 24.894.593/0001-45.

Cadastro: 3476.

Endereço do Imóvel: Rua Margarida. Nº: 685.

Bairro: Vila Unida.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 154/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 154 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 154 / 2026.

Notificação

AUTUADO: ALINOR FALKIEVICZ.

CPF/CNPJ: 25.463.279/0001-70.

Cadastro: 3530.

Endereço do Imóvel: Rua Rio Grande do Sul. Nº: 378.

Bairro: Vila São José.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 155/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 155 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 155 / 2026.

Notificação

AUTUADO: C J CORBARI.

CPF/CNPJ: 82.457.615/0001-96.

Cadastro: 3476.

Endereço do Imóvel: Rodovia BR 369. Nº: 369.

Bairro: Area Industrial.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 156/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 156 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 156 / 2026.

Notificação

AUTUADO: LEOMAR DESDEVALLE ME.

CPF/CNPJ: 22.133.067/0001-37.

Cadastro: 3220.

Endereço do Imóvel: Rodovia BR 369, KM 502. Nº: 06.

Bairro: Parque Industrial.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 157/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 157 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 157 / 2026.

Notificação

AUTUADO: SIRLEY ALVES NETTO.

CPF/CNPJ: 27.771.913/0001-68.

Cadastro: 3738.

Endereço do Imóvel: Rua Vitória Regia. Nº: 2035.

Bairro: Santa Catarina.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

SEMA - Secretaria do Meio Ambiente

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO 158/2026, de 26/05/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 158 / 2026.

NOTIFICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

SEMA - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Corbélia

Estado do Paraná

Rua Amor Perfeito, 1616, Centro – Fone: (45) 3242-8800 / Fax (45) 3242-8888 – CEP: 85.420-000 – Corbélia PR

CNPJ 76.208.826/0001-02 / E-mail: gabinete@corbelia.pr.gov.br

Auto de Infração nº: 158 / 2026.

Notificação

AUTUADO: NELSON JOSÉ DE OLIVEIRA ESTOFADOS.

CPF/CNPJ: 05.897.696/0001-14.

Cadastro: 1550.

Endereço do Imóvel: Rua Rosa. Nº: 468.

Bairro: Centro.

Considerando a IN 45/2025, que classifica as atividades realizadas pelas marcenarias, fabrica de móveis e atividades afins como atividade de cunho industrial e para as quais há obrigatoriedade de possuir licença ambiental para exercício da atividade.

Considerando que os resíduos gerados pela atividade em questão é classificado com resíduo industrial, Classe I – Perigoso, conforme a NBR ABNT 10.004.

Considerando a Lei 12493/1999, Art. 4º, a qual determina que as atividades geradoras de resíduos sólidos, de qualquer natureza, são responsáveis pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

Considerando ainda que nos termos do §1º do Art. 13 da Lei Federal nº 12.305/2010, os grandes geradores de resíduos são responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de seus resíduos, não sendo estes de responsabilidade do serviço público municipal.

Por fim, considerando a reunião realizada na ACICORB em 18/09/2025, onde foram convocadas as empresas do ramo de fabricação de móveis em atividade no Município de Corbélia, para tratar do assunto referido.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Corbélia, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** o estabelecimento em questão, nos seguintes termos:

- a) Apresentar o alvará municipal atualizado até dia 31/08/2026.**
- b) Apresentar a Licença Ambiental atualizada, e/ou protocolo de pedido da mesma junto ao órgão ambiental estadual IAT, até dia 31/08/2026.**
- c) Informar até 31/08/2026, por escrito, a destinação final atualmente dada aos resíduos gerados por sua atividade, acompanhada dos comprovantes de transporte e destinação final destes.**

Corbélia-PR, 26 de Maio de 2026.

Agente Fiscal

Engenheira Ambiental





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Homologação

Homologação 1926/2026, de 26/05/2026

HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Nº 01

**CRENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761fe6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO Nº 01
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

Objeto: Constitui objeto do presente processo o credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de educador(a)/cuidador(a) de crianças e adolescentes, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os Municípios de Corbélia, Iguatu, Anahy e Braganey, integrantes da Comarca de Corbélia/PR.

Expirado o prazo de 05 (cinco) dias úteis e diante da ausência de recurso, **torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação aos classificados/credenciados**, conforme segue:

EMPRESA: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA

CNPJ: 08.336.591/0001-84

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700	R\$ 283,75	R\$ 198.625,00

LOTE 5 – FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO OFERTADO
1	Fornecimento de peças originais, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	R\$ 230.000,00	15,25%	17%
2	Fornecimento de peças genuína, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	R\$ 70.000,00	12%	12,50%

EMPRESA: HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI
CNPJ: 27.014.321/0001-00





LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700	R\$ 283,75	R\$ 198.625,00

LOTE 5 – FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO OFERTADO
1	Fornecimento de peças originais, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	R\$ 230.000,00	15,25%	15,25%
2	Fornecimento de peças genuína, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	R\$ 70.000,00	12%	12%

EMPRESA: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 82.374.646/0001-01

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700	R\$ 283,75	R\$ 198.625,00

LOTE 2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Serviços de manutenção elétrica de máquinas pesadas.	HORA	800	R\$ 231,25	R\$ 185.000,00

LOTE 5 – FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS					
--	--	--	--	--	--





	(caminhões, vans e ônibus).				
4	Fornecimento de peças genuína, com garantia, veículos pesados (caminhões, vans e ônibus).	DESCONTO	R\$ 100.000,00	12,50%	12,50%
5	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	R\$ 100.000,0	15,75%	15,75%
6	Fornecimento de peças genuína, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	R\$ 50.000,00	11,50%	11,50%
7	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	R\$ 160.000,00	11,50%	11,50%
8	Fornecimento de peças elétricas originais ou genuínas, com garantia, veículos pesados (caminhões, vans e ônibus).	DESCONTO	R\$ 133.000,00	13,00%	13,00%
9	Fornecimento de peças elétrica originais ou genuínas, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	R\$ 84.000,00	12,25%	12,25%

EMPRESA: RM COM. DE PEÇAS E MECÂNICA DE MÁQUINAS**CNPJ: 58.937.717/0001-44**

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra para a manutenção de máquinas pesadas.	HORA	700	R\$ 283,75	R\$ 198.625,00
---	---	------	-----	------------	----------------

LOTE 5 – FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO MÍNIMO	DESCONTO OFERTADO
1	Fornecimento de peças originais, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	R\$ 230.000,00	15,25%	15,25%
2	Fornecimento de peças genuína, com garantia, máquinas pesadas.	DESCONTO	R\$ 70.000,00	12%	12%
3	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos pesados (caminhões, vans e ônibus).	DESCONTO	R\$ 200.000,00	15,75%	15,75%
4	Fornecimento de peças genuína, com garantia, veículos pesados (caminhões, vans e ônibus).	DESCONTO	R\$ 100.000,00	12,50%	12,50%
5	Fornecimento de peças originais, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	R\$ 100.000,0	15,75%	15,75%
6	Fornecimento de peças genuína, com garantia, veículos leves.	DESCONTO	R\$ 50.000,00	11,50%	11,50%

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 1450428/2026, de 26/05/2026

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: 65.969.356 ELI REIS MONTEIRO,
CNPJ: 65.969.356/0001-83.

Objeto: Constitui objeto do presente processo o credenciamento/ chamamento público de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio técnico com o objetivo de auxiliar nas demandas do Município de Corbélia/PR.

Valor do Contrato: R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data do Contrato: 07/05/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761e6faad15e>



**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA/PR,
CNPJ: 76.208.826/0001-02.
CONTRATADA: 65.969.356 ELI REIS MONTEIRO,
CNPJ: 65.969.356/0001-83.**

Objeto: Constitui objeto do presente processo o credenciamento/ chamamento público de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio técnico com o objetivo de auxiliar nas demandas do Município de Corbélia/PR.

Valor do Contrato: R\$ 290.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data do Contrato: 07/05/2025.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

**Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal**





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 1450429/2026, de 26/05/2026

Extrato de Contrato nº 147.2026 - P.E. 18.2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026

Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA, CNPJ nº 97.358.386/0001-40

Contratante: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ nº 76.208.826/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, na modalidade outsourcing de impressão, incluindo disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), suporte técnico e gestão do serviço, visando atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município de Corbélia/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 456.996,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data do Contrato: 04/05/2026.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p0761ef6faad15e>





GOVERNO MUNICIPAL

CORBÉLIA

EFICIÊNCIA E TRABALHO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2026**

Contratada: LUIZ CARLOS ADAMI LTDA, CNPJ nº 97.358.386/0001-40

Contratante: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ nº 76.208.826/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão, na modalidade outsourcing de impressão, incluindo disponibilização de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel), suporte técnico e gestão do serviço, visando atender às necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município de Corbélia/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 456.996,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data do Contrato: 04/05/2026.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:57 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p071616eafafaf7e5e>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 1450430/2026, de 26/05/2026

Extrato de Ata nº 120.2026 - P.E. 09.2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA

CNPJ Nº 54.589.405/0001-36

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ Nº 76.208.826/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Corbélia/PR.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 381.458,06 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data da Ata: 27/04/2026.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0761ef6faad15e>



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA SCHUSTER LTDA

CNPJ Nº 54.589.405/0001-36

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ Nº 76.208.826/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Corbélia/PR.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 381.458,06 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data da Ata: 27/04/2026.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 895/2015 de 13.10.2015 Decreto Municipal nº 126/2015 de 17.11.2015

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR

Terça-feira, 26 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA Nº 2533

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Departamento de Licitação

Contrato

Contrato 1450431/2026, de 26/05/2026

Extrato de Ata nº 121.2026 - P.E. 09.2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: TROMBELLI GOMES E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.864.370/0001-28

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ Nº 76.208.826/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Corbélia/PR.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 292.353,24 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data da Ata: 27/04/2026.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/05/2026 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0761ef6faad15e>



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

FORNECEDOR REGISTRADO: TROMBELLI GOMES E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.864.370/0001-28

ÓRGÃO REGISTRADOR: MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, CNPJ Nº 76.208.826/0001-02.

Objeto: Constitui objeto do presente processo o registro de preços para a aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais do Município de Corbélia/PR.

Valor da Ata de Registro de Preços: R\$ 292.353,24 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas no relatório emitido pelo Departamento de Contabilidade, integrante do processo administrativo e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Data da Ata: 27/04/2026.

Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Foro: Corbélia/PR.

Corbélia/PR, 26 de maio de 2026.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal

